

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 09/2022 – FBRD

Termo de Fomento nº 9036/2021

Processo nº 2021-ZHCN2

Termo do Convênio: **Aquisição de Equipamentos**

Critério de Julgamento: Menor Preço por item conforme descritivo do anexo I

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 23/08/2022 a partir das 07:00 horas.

Data de Impugnação ao Edital: 23/08/2022 a 25/08/2022.

Data Fim do Recebimento das Propostas: 06/09/2022 até as 15:00 horas.

Data aproximada para Publicação do Resultado: 16/09/2022.

Data para apresentação de Recurso após publicação do resultado até: 20/09/2022.

A **Fundação Beneficente Rio Doce - FBRD**, com sede à Av. João Felipe Calmon, nº 1245 – bairro Centro, CEP 29.900-010, estabelecida no município de Linhares/ES, sob CNPJ 27.836.329/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Provedor Sr. Arles Guerra de Miranda e pela Diretora Administrativa Srª. Maria de Fatima Fiorino Biancardi, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item de acordo com o descrito do anexo I, destinado a **Aquisição de Equipamentos**, com recursos oriundos do Termo de Fomento nº 9036/2021 – processo nº 2021-ZHCN2 celebrado entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a **Aquisição de Equipamentos para a Fundação Beneficente Rio Doce – FBRD, de uso no Hospital Rio Doce.**

1.2 Características e especificações conforme ANEXO I.

1.3 Os Equipamentos deverão ser entregues em dias úteis no horário de 07:00 as 17:00 horas na **Fundação Beneficente Rio Doce** no setor de Compras, com sede à Av. João Felipe Calmon, 1245, bairro Centro, Linhares-ES, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Compra, imprerivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo licitante classificado.

1.4 Todas as despesas relacionadas com: frete, carga, descarga e segurança dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.5 Em situações de entrega de equipamentos em desconformidade com o anexo I, as despesas relacionadas com a troca e recolhimento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

2 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Termo de Fomento nº 9036/2021 – processo nº 2021-ZHCN2, celebrado entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE.

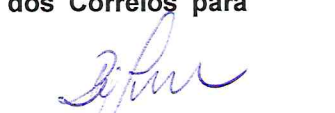
3 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

4.1 O recebimento dos envelopes lacrados, contendo a **Habilitação e a Proposta de Preço** até as 15:00 horas, do dia 06/09/2022, através do endereço eletrônico: compras@hospitalriodoce.com.br, ou via Correios através do endereço sito à Av. João Felipe Calmon, 1245, Bairro Centro, Linhares, ES, CEP 29.900-010, aos cuidados do Setor de Compras, neste caso, o proponente deverá prever o tempo de trânsito dos Correios para entrega da proposta até a data limite.

4.2 Data prevista para divulgação do resultado: 16/09/2022.



— Av. João Felipe Calmon,
1.245, Centro, Linhares/ES
(27) 2103-1700

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:

- Registro individual, no caso de empresas individuais;
- Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
- Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com o prazo de validade vigente.

5.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
- Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT, dentro do prazo de validade.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

6.1 A proposta de preços, a ser apresentada através do ENVELOPE 02 deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em processo eletrônico, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, em 01 via, datada e assinada na última folha pelo representante legal da Pessoa Jurídica.

6.2 A proposta de preços deverá conter preço unitário e global, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real).

6.3 Na proposta de preços deverá conter marca e modelo do produto cotado com número do registro na ANVISA, observadas as especificações do anexo I.

6.4 Apresentar junto a proposta declaração de Assistência Técnica estabelecida no estado do Espírito Santo, com registro no CREA - ES, sendo esta responsável pela instalação e prestação de serviços de manutenção, durante o período de garantia.

6.5 Deve estar incluído na proposta todas as manutenções preventivas e corretivas com custo de peça e mão de obra durante o período da garantia.

6.6 Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 60 (sessenta) dias.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão habilitadas as licitantes que apresentarem os ENVELOPES 1 e 2, contendo todos os documentos exigidos pelos itens 5 e 6 do presente edital.

7.2 Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela Coordenação de Compras, no endereço expresso no supra subitem 4.1 até o dia e hora ali previstos.

7.3 Não serão aceitos os documentos de habilitação e proposta entregues após o prazo estabelecido, bem como em local diferente do estabelecido nesta cotação de preços.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observando as especificações técnicas (anexo I) e os prazos para fornecimento.

8.2 No caso de empate entre as cotações de preço apresentadas, a classificação obedecerá aos critérios estabelecidos pelas disposições da Lei 8.666/93.

8.3 Persistindo o empate, será considerado o prazo de entrega e a ordem de envio das cotações.

 
Av. João Felipe Calmon,
1.245, Centro, Linhares/ES
(27) 2103-1700

8.4 Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após a entrega, instalação e treinamento (se houver necessidade), juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

10 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de até 12 meses da assinatura.

10.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela Provedoria/Diretoria para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Compra, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Ordem de Compra e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3 O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido; tendo o prazo mínimo de 12 (doze) meses para vigência e garantia.

11 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O Equipamento ofertado deverá possuir Assistência Técnica autorizada estabelecida no Estado do Espírito Santo, mediante declaração de comprovação.

11.2 Deve ser apresentado no ato da entrega do equipamento o termo de garantia do bem adquirido.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo a Fundação Beneficente Rio Doce revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

12.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Prévia de Preço, poderão ser obtidas pelos telefones Fone/fax: (27) 2103-1707 - no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico compras@hospitalriodoce.com.br.

12.3 O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Comarca da cidade de Linhares-ES.

12.4 – São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Lista de Itens (especificação dos equipamentos);
- Anexo II – Contrato;
- Anexo III – Declaração de comprimento ao artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Linhares-ES, 17 de agosto de 2022.


Maria de Fátima Fiorino Biancardi
Diretora Administrativa


Ryan Carlos Freitas
Pregoeiro

**ANEXO I -
LISTA DE ITENS
EDITAL 08/2022 – FBRD
Termo de Fomento nº 9036/2021
Processo nº 2021-ZHCN2
SESA-ES/FBRD**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	Unid	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL (Foco auxiliar de led) Equipamento auxiliar, móvel e com bateria (autonomia mínima de 3 horas); Iluminação nominal (ec) de pelo menos 70.000 lux; Temperatura de cor entre 4.000 e 4.500 K e índice de rendimento da cor de pelo menos 95 Ra; Cúpula com iluminação LED (tempo de vida útil da iluminação de pelo menos 30.000 horas), no mínimo de 6 lâmpadas LED; Movimentação, regulagem e focalização realizadas através de manoplas, esterilizáveis; Possuir rodízios e sistema de freio, para facilitar a sua movimentação; Diâmetro mínimo do corpo do foco de 30 cm; Profundidade de iluminação maior que 120cm; Acompanha 03 manoplas sobressalentes esterilizáveis; Alimentação 110/220V-60Hz; Produto deve atender padronização IEC 60601; Cabo de alimentação no padrão ABNT. Apresentar registro na ANVISA, certificado de boas práticas de fabricação pela ANVISA, e certificado de conformidade INMETRO. Deve comprovar que possui assistência técnica localizada no estado do Espírito Santo com engenheiro(a) responsável técnico registrado no CREA-ES e treinado no fabricante do equipamento ofertado.		



ANEXO II
CONTRATO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 09/2022 – FBRD
Termo de Fomento nº 9036/2021
Processo nº 2021-ZHCN2

Por esta e na melhor forma de direito, de um lado a **Fundação Beneficente Rio Doce - FBRD**, com sede à Av. João Felipe Calmon, nº 1245 – bairro Centro, CEP 29.900-010, estabelecida no município de Linhares/ES, sob CNPJ 27.836.329/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Provedor Sr. Arles Guerra de Miranda e pela Diretora Administrativa Sr^a. Maria de Fatima Fiorino Biancardi, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXX** com sede à Av. XXXXX, nº XXX – bairro XXXXX, CEP XXXXXX, estabelecida no município de XXXXX/XX, sob CNPJ XXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, na qualidade de vencedora da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 09/2022**, do tipo menor preço por item de acordo com o descrito do anexo I, destinado a **Aquisição de Equipamentos**, com recursos oriundos do Termo de Fomento nº 9036/2021 – Processo nº 2021-ZHCN2, celebrado entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, daqui por diante designada CONTRATADA, decidem de comum acordo e de forma espontânea firmar o presente contrato, mediante as cláusulas que abaixo seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Tem por objeto o presente contrato, a aquisição de equipamentos médico-hospitalares conforme anexo I, destinados ao uso da CONTRATANTE, bem como os termos da garantia e da assistência técnica.

Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo e improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento:

Qtde	Descrição do Equipamento	Marca	Valor Unitário	Valor Total

- a) Pelo(s) equipamento(s) será pago o valor acima indicado, sendo que o mesmo será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após o recebimento dos mesmos.
- b) A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, além das peças que apresentarem desgastes anormais;
- b) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos (inclusive frete, custos de instalação, taxas e impostos);
- c) Oferecer assistência técnica local gratuita no período da garantia (em 48 horas quando se tratar de chamadas normais e 24 horas quando se tratar de chamada de emergência);
- A assistência técnica e garantia começarão a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s);
 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrados no CREA.
- d) Capacitar, se necessário, todos os profissionais que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus à Contratante;
- e) Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;

- f) Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;
- g) Custear as despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);
- h) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;
- i) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, visando o cumprimento das obrigações ora assumidas;
- k) Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital Nº 09/2022 – FBRD;
 - Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua substituição, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrentes da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada.
- l) Fornecer à Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;
- m) Garantir, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, peças de reposição para os equipamentos;
- n) As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela FBRD, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;
- o) Os itens adquiridos terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:

A FBRD será responsável por:

- a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente instrumento;
- c) Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;
- d) Disponibilizar à Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;
- e) Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários ou prestação de assistência técnica;
- c) Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FBRD, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:

- a) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou terceiros que a Contratada colocar a serviço para a execução do presente instrumento;
- b) A fiscalização e o controle por parte da CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte desta, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de quaisquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente contrato;



- c) Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada;
- d) A Contratada responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do presente contrato, o qual não importa em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido;
- e) Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial;
- f) A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 60 dias a contar da assinatura da mesma;
- e) O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia; respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

1	2021-ZHCN2	Aquisição de Equipamento
---	------------	--------------------------

Cláusula Décima – Do Foro:

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Linhares-ES, xx de XXXXX de XXXX.

Fundação Beneficente Rio Doce – FBRD

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 09/2022 – FBRD

Termo de Fomento nº 9036/2021 Processo nº 2021-ZHCN2

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou **insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Licitante interessado

